



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CAMPUS JOINVILLE**

**COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA – CAMPUS JOINVILLE**

**ATA DA REUNIÃO – 11/09/2024**

Aos onze do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala 522 do campus Joinville, reuniu-se o Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica do Campus Joinville, sob a presidência do Prof. Charles Sóstenes Assunção. Estavam presentes os docentes da área mecânica: Claudio Jose Weber, Josue Basen Pereira e Kelly Patricia Dias Schwede; os docentes das áreas de apoio: Julio Cesar Tomio e José Flavio Dums. A reunião iniciou-se com o presidente no colegiado cumprimentando os presentes e em seguida, o Prof. Charles passou para os pontos de pauta da reunião. **1) Apreciação das solicitações de quebra de pré-requisito:** o Prof. Charles lembrou que a quebra de pré-requisito é uma atribuição do colegiado, conforme Art. 114 §3º do RDP, e que o entendimento histórico deste colegiado é que um pré-requisito pode ser dispensado se: i) não houver prejuízo pedagógico para o aluno e; ii) esta dispensa contribuir diretamente no prazo de conclusão de curso nos próximo dois semestres. Caso uma destas condições não seja cumprida a solicitação deve ser INDEFERIDA. Em seguida, passou-se à apreciação das solicitações: a) **Leonardo Junkes** solicitou quebra de pré-requisito em Projetos Mecânicos, dispensando Elementos de Máquinas II. Após discussão a respeito do prejuízo pedagógico e análise do histórico do aluno, a solicitação foi DEFERIDA; b) **Bruno Giacomeli** solicitou quebra de pré-requisito em Projetos Mecânicos, dispensando Elementos de Máquinas II. Após discussão a respeito do prejuízo pedagógico e análise do histórico do aluno, a solicitação foi DEFERIDA com a condição de que o aluno se matricule em TCC I no semestre atual para que a conclusão do curso seja possível em 2025/2; c) **Alysson Garda** solicitou quebra de pré-requisito em Projetos Mecânicos, dispensando Elementos de Máquinas II, e quebra de pré-requisito em TCC I, dispensando Metodologia da Pesquisa. Após discussão a respeito do prejuízo pedagógico e análise do histórico do aluno, a solicitação foi relativa a Projetos Mecânicos foi DEFERIDA e a solicitação relativa a TCC I foi DEFERIDA com a condição de que o aluno se matricule em METODOLOGIA DA PESQUISA no semestre atual para que a conclusão do curso seja possível em 2025/1; d) **Matheus Z. Goulart** solicitou quebra de pré-requisito em Projetos Mecânicos, dispensando Elementos de Máquinas II. Após discussão a respeito do prejuízo pedagógico e análise do histórico do aluno, a solicitação foi DEFERIDA com a condição de que o aluno se matricule em TCC I no semestre atual para que a conclusão do curso seja possível em 2025/2; e) **Renan Gabriel Furtado de Oliveira** solicitou quebra de pré-requisito em Projetos Mecânicos, dispensando Elementos de Máquinas II, e quebra de pré-requisito em Elementos de Máquinas II, dispensando Elementos de Máquinas I. Após discussão a respeito do prejuízo pedagógico e análise do histórico do aluno, as solicitações foram DEFERIDAS; f) **Lucas Tavares** solicitou quebra de pré-requisito em Máquinas de Fluxo e Tubulações Industriais, dispensando Mecânica dos Fluidos. Após discussão a respeito do prejuízo pedagógico e análise do histórico do aluno, a solicitação foi INDEFERIDA por causa do prejuízo pedagógico; g) **José Matheus Freitas dos Santos** solicitou quebra de pré-requisito em TCC I, dispensando a carga horária de 2800 h. Após discussão a respeito do prejuízo pedagógico e análise do histórico do aluno, a solicitação foi DEFERIDA; h) **Maithê Ribon** solicitou quebra de pré-requisito em Projetos Mecânicos, dispensando Elementos de Máquinas II. Após discussão a respeito do prejuízo pedagógico e análise do histórico do aluno, a solicitação foi DEFERIDA. **2) Formalização do procedimento de matrícula em unidades**

Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Joinville

Rua Pavão, 1377 | Costa e Silva | Joinville /SC | CEP: 89220-618

Fone: (47) 3431-5600 | www.joinville.ifsc.edu.br | [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS JOINVILLE**

**curriculares com carga horária como pré-requisito:** o Prof. Charles explicou que o SIGAA não reconhece a carga horária como pré-requisito. Para resolver este problema em TCC I, que tem como pré-requisito a integralização de 2800h e Metodologia da Pesquisa, o prof. Charles propôs que a disciplina seja disponível no SIGAA tendo como pré-requisito apenas Metodologia da Pesquisa, permitindo que os alunos se matriculem via SIGAA. Durante o período de ajuste de matrícula, o coordenador deve analisar a condição de cada aluno matriculado e cancelar a matrícula em TCC I daqueles alunos que não possuem 2800 h. A proposta foi aprovada por unanimidade. **3) Apreciação da revisão do Regulamento de TCC:** o prof. Charles destacou as principais mudanças no Regulamento de TCC, a saber: redução do número de alunos por projeto de TCC de 3 (três) para 2 (dois), e a possibilidade de o trabalho ser escrito em forma de artigo, mantendo a possibilidade da monografia. O Prof. José Flávio relatou como estas modificações foram positivas no curso de Engenharia Elétrica e acrescentou as seguintes sugestões para o trabalho apresentado em forma de artigo científico: permitir a inclusão de um apêndice, incluir a folha de assinaturas para registro na biblioteca e inserir o nome do orientador (e co-orientador) como um dos autores no artigo. As modificações no Regulamento bem como as sugestões do prof. José Flávio foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo para tratar, o Prof. Charles declarou encerrada a reunião às 15h35min. Após lavrada, lida e aprovada a presente ata, segue assinada pelas partes.

**Lista de presença da reunião de 11/09/2024**

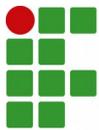
<b>Professor da área mecânica</b>	<b>Assinatura</b>
Antonio Carlos Pires Dias	Ausência justificada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CAMPUS JOINVILLE**

Charles Sóstenes Assunção	Presente
Cláudio José Weber	Presente
Josué Basen Pereira	Presente
Kelly Patricia Dias Schwede	Presente
<b>Professor da área de apoio</b>	<b>Assinatura</b>
José Flávio Dums	Presente
Julio Cesar Tomio	Presente
<b>Representante dos técnicos administrativos em educação</b>	<b>Assinatura</b>
Fabio Alexandre Pereira Lima	Ausente
<b>Representante dos discentes</b>	<b>Assinatura</b>
Gustavo Alves de Souza	Ausente

**Portaria da Direção-Geral do Câmpus Joinville N° 92 de 2024**

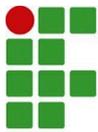


**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA**  
**CAMPUS JOINVILLE – IFSC**

**ANEXO**

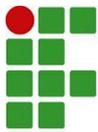


**BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA**  
**CAMPUS JOINVILLE – IFSC**

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO**  
**CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

**Estabelece as diretrizes para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica do Campus Joinville do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC.**

**Joinville, 11 de setembro de 2024**



## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente regulamento visa disciplinar as atividades e os procedimentos adotados para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação de Bacharelado em Engenharia Mecânicas do IFSC – Campus Joinville, complementado o que já fora disposto no Projeto Pedagógico do Curso.

### **CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO**

**Art. 1º** – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é entendido como um componente curricular obrigatório para os cursos de graduação e tem como objetivo prover iniciação em atividades de pesquisa, viabilizando a relação integradora e transformadora entre os saberes apropriados pelos acadêmicos durante a realização do Curso.

§ 1º - O TCC resulta de um processo de investigação científica desenvolvido pelos acadêmicos, visando o aprofundamento de determinada temática voltada à área de atuação do Curso de Engenharia Mecânica.

§ 2º - De acordo com a matriz curricular do Curso de Engenharia Mecânica, a carga horária total do TCC é de 160 horas, sendo dividida em duas disciplinas

I – TCC I: com carga horária de 40 (quarenta) horas destinadas à preparação metodológica, estudos preliminares e elaboração do Projeto de Pesquisa;

II – TCC II: com carga horária de 120 (cento e vinte) horas destinadas ao desenvolvimento da pesquisa e à elaboração do relatório correspondente.

**Art. 2º** - O TCC poderá ser apresentado na forma de monografia ou na forma de artigo científico, seguindo, em qualquer dos casos, a normativa vigente do IFSC para sua escrita e apresentação. O TCC deverá ser defendido oralmente a uma banca de avaliadores.

§ 1º - A escolha do formato se dará em conjunto entre o(s) acadêmico(s) e o orientador.

§ 2º - Caso o formato escolhido seja artigo científico, deverá fazer parte da entrega final, junto com o texto do artigo científico, uma folha de assinaturas semelhante àquela usada para monografias, para que o trabalho seja registrado na biblioteca. Além disso, é permitido incluir um apêndice ao trabalho a ser registrado na biblioteca

§ 3º - Para o TCC no formato de artigo científico, o nome do professor orientador, e do professor co-orientador, se for o caso, pode ser incluído como um dos autores do artigo, desde que haja concordância entre o professor orientador e os acadêmicos.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

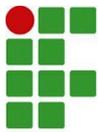
**Art. 3º** - O TCC deve oportunizar aos acadêmicos o desenvolvimento de habilidades e capacidades que envolvam:

I. Desenvolver nos acadêmicos a capacidade de aplicação das habilidades e competências adquiridas durante o curso de forma integrada através da execução de um projeto;

II. Conhecer o que é e como se organiza um projeto de pesquisa;

III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;

V. Idealizar, com autonomia e criatividade, projetos diversos, considerando todas as etapas;



- V. Participar de Núcleos ou Grupos de Pesquisa, sob a responsabilidade de Professor Orientador
- VI. Avaliar todo o percurso do processo, tanto coletiva como individualmente, seja em reuniões destinadas a esse fim, ou por meio da realização de relatórios dirigidos ao Colegiado de Curso, a órgãos de fomento à pesquisa, dentre outros;
- VII. Socializar à comunidade os resultados parciais ou finais da pesquisa, seja através de congressos, eventos da área ou revistas especializadas;
- VIII. Desenvolver nos acadêmicos a capacidade de planejamento e organização para resolver problemas dentro das áreas de sua formação específica;
- IX. Estimular o espírito empreendedor dos acadêmicos por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos que possam ser patenteados e/ou comercializados;
- X. Intensificar a extensão universitária por meio da resolução de problemas existentes no setor produtivo e na sociedade de maneira geral; ·
- XI. Estimular a construção do conhecimento coletivo

### **CAPÍTULO III** **DA MATRÍCULA**

**Art. 4º** - O acadêmico estará apto a matricular-se na unidade curricular TCC I quando tiver integralizado 2800 (duas mil e oitocentas) horas, conforme previsto no PPC. Durante a unidade curricular TCC I, uma proposta detalhada do Pré-projeto de TCC deverá ser apresentada, conforme ANEXO I. A matrícula na unidade curricular TCC II tem como pré-requisito a unidade curricular TCC I.

### **CAPÍTULO IV** **DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO**

**Art. 5º** - A orientação do TCC deverá ser conduzida por docente efetivo ou substituto do IFSC e dependendo da especificidade do tema, admitir-se-á a possibilidade de coorientação.

Parágrafo único: a coorientação poderá ser exercida por profissional não pertencente ao quadro de funcionário do IFSC e que tenha formação em nível superior adequada para desempenhá-la.

**Art. 6º** - A mudança de orientação só poderá ocorrer com a devida autorização do Colegiado do Curso, mediante solicitação escrita de uma das partes, encaminhada ao Coordenador de TCC, que a submeterá à apreciação do Colegiado do Curso.

### **CAPÍTULO V** **DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO**

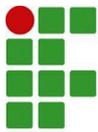
**Art. 7º** - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado individualmente ou em equipe de até 2 (dois) acadêmicos

§ 1º - O(s) acadêmico(s) deverá(ão) escolher o tema em áreas específicas do curso.

§ 2º - O(s) acadêmico(s) deverá(ão) buscar um orientador alinhado com o tema escolhido.

§ 3º - Na unidade curricular TCC I, o(s) acadêmico(s) deverá(ão) elaborar o Projeto de Pesquisa, conforme modelo do ANEXO I

**Art. 8º** - O processo de elaboração do TCC exige a definição de uma agenda de compromissos mútuos entre orientador e orientando(s), que poderá ser formalizada pelo professor orientador.



## **CAPÍTULO VI** **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**Art. 9º** - A avaliação da unidade curricular TCC I será realizada pelo professor da disciplina mediante a apreciação do Pré-projeto de TCC elaborado. Os critérios de avaliação estão definidos no formulário do ANEXO I.

§ 1º - A nota final da unidade curricular será atribuída pelo professor da disciplina

§ 2º - Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis)

**Art. 10º** - A avaliação da unidade curricular TCC II será realizada por uma banca composta pelo orientador e, pelo menos, outros dois membros, preferencialmente do IFSC, ligados à área de concentração do trabalho. Os critérios de avaliação estão definidos no formulário do ANEXO III.

§ 1º - A composição de todas as bancas será apreciada pelo Colegiado do Curso, a partir da solicitação encaminhada pelo orientador, conforme ANEXO IV. Admitir-se-á a possibilidade de avaliador externo;

§ 2º - O orientador do TCC, obrigatoriamente, presidirá os trabalhos de apresentação;

§ 3º - O professor da unidade curricular de TCC II do Curso de Engenharia Mecânica divulgará, no início de cada semestre letivo, o período de defesa do TCC, no qual devem ocorrer todas as defesas;

§ 4º - Em caso de necessidade, a defesa do TCC poderá ser realizada fora do período de defesa. A solicitação por escrito, devidamente justificada, deverá ser feita pelo orientador, encaminhada ao professor da unidade curricular de TCC II e devidamente autorizada pelo Coordenador de Curso;

§ 5º - O orientando, com a anuência do orientador, deverá apresentar a cada membro da Banca Examinadora um exemplar da monografia ou artigo científico que compreende o TCC na forma de arquivo digital PDF ou na forma impressa, caso solicitado pelos membros da banca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada para a defesa.

**Art. 11º** - A avaliação do TCC, dentro da unidade curricular TCC II, compreenderá um trabalho escrito, conforme estabelecido no Art. 2º e uma apresentação oral:

§ 1º - O trabalho escrito e a apresentação oral farão parte da atividade curricular e o conceito final obtido pelo acadêmico será creditado à unidade curricular de TCC II;

§ 2º - Ao término da apresentação oral ocorrerá a arguição por parte dos avaliadores, sendo estendida essa possibilidade aos presentes no recinto;

§ 3º - O conceito final da unidade curricular será atribuído a partir do consenso entre o orientador e os demais membros da banca;

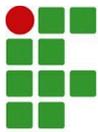
§ 4º - Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver conceito final igual ou superior a 6 (seis)

**Art. 12º** - A avaliação do TCC deverá ser registrada no Formulário de Avaliação conforme ANEXO III, onde deverão constar, impreterivelmente, as seguintes informações:

I. Título do TCC;

II. Nome do autor(a);

III. Nome do(a) orientador(a) e co-orientador(a) (se houver);



- IV. Elementos constitutivos da Avaliação, respectiva pontuação e conceitos atribuídos;
- V. O parecer da Banca Examinadora;
- VI. Data e horário da avaliação;
- VII. Nome e assinatura do orientador e dos avaliadores.

## **CAPÍTULO VI** **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 13º** - As atividades didático-pedagógicas norteadoras dos componentes curriculares do TCC compreenderão as atividades de orientação, acompanhamento e avaliação, a serem desenvolvidas nas unidades curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC I e TCC II.

**Art. 14º** - A estrutura organizacional dos componentes curriculares do TCC é constituída por:

- I. Professor da unidade curricular TCC I;
- II. Professor da unidade curricular TCC II;
- III. Professor orientador;
- IV. Acadêmico(s).

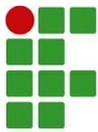
## **CAPÍTULO VII** **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 16º** - Compete ao professor da unidade curricular TCC I:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II. Apresentar aos acadêmicos da disciplina de TCC-I o fluxo de informações e os documentos necessários à elaboração do Pré-Projeto de TCC e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC;
- III. Acompanhar o desenvolvimento dos Pré-Projetos de TCC, mantendo arquivo atualizado dos projetos de pesquisa em desenvolvimento;
- IV. Divulgar o nome de Professores Orientadores bem como as vagas de orientação disponíveis e auxiliar na distribuição destas entre os acadêmicos;
- V. Assegurar o devido registro do Pré-Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI. Informar o Coordenador do Curso sobre o desenvolvimento do processo, bem como das eventuais intercorrências;
- VII. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os orientandos e Professores Orientadores;
- VIII. Lançar no sistema as notas dos acadêmicos da unidade curricular de Trabalho de Conclusão de Curso I;
- IX. Participar da elaboração ou alterações do Regimento de Trabalho de Conclusão de Curso;

**Art. 17º** - Compete ao professor da unidade curricular TCC II:

- I. Assegurar a legalidade do processo do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Divulgar, através dos canais oficiais de comunicação, calendário de apresentação dos TCCs;
- III. Articular a composição das bancas examinadoras, com os orientadores e aprovação do Colegiado do Curso;
- IV. Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, em especial o cronograma das apresentações;
- V. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os orientandos e Professores Orientadores;



- VI. Entregar à Biblioteca do campus, ao final do semestre letivo, a versão final dos TCC em arquivo digital;
- VII. Acompanhar as atividades vinculadas às questões pedagógicas e administrativas inerentes a este regulamento;
- VIII. Participar da elaboração ou alterações do Regimento de trabalho de Conclusão de Curso;

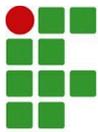
**Art. 18º** - Compete ao professor orientador de TCC:

- I. Conhecer e respeitar as determinações deste regulamento;
- II. Aceitar número de orientações, conforme necessidade do curso e sua disponibilidade de tempo, para cumprir as orientações;
- III. Disponibilizar horário de atendimento ao orientando conforme disposto nas normativas do IFSC;
- IV. Orientar o acadêmico durante todo o processo do TCC;
- V. Possibilitar a sistematização do processo do TCC de modo que o orientando demonstre o seu conhecimento teórico e sua capacidade de observação e de sistematização das experiências vivenciadas;
- VI. Sugerir bibliografias de acordo com as necessidades evidenciadas pelos orientandos;
- VII. Responsabilizar-se pela orientação do acadêmico nas atividades de TCC, desde o Pré-Projeto até as correções sugeridas pela banca examinadora;
- VIII. Registrar os atendimentos ao acadêmico conforme Anexo II deste Regimento;
- IX. Informar, em tempo hábil, à Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica, qualquer anormalidade referente ao desenvolvimento das atividades de orientação;
- X. Entregar ao professor da disciplina de TCC-II a versão final do TCC, devidamente corrigido segundo orientações da banca, em arquivo digital e a ata de banca do TCC.
- XI. Participar dos processos de avaliação de TCC sob sua orientação;

Parágrafo Único: O professor que decidir desistir da orientação durante o processo deverá comunicar e justificar a decisão ao Colegiado de Curso através de memorando.

**Art. 19º** – É considerado orientando o acadêmico regularmente matriculado nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II do curso superior de bacharelado em Engenharia Mecânica do campus Joinville do IFSC. Compete ao Orientando:

- I. Conhecer e respeitar as determinações deste regulamento;
- II. Apresentar ao professor orientador todo o material de acompanhamento e o trabalho final nos prazos estabelecidos;
- III. Comunicar ao professor orientador situações que ocorram durante o processo de TCC e que necessitem de sua interferência para salvaguardar a qualidade do processo de ensino/aprendizagem;
- IV. Cumprir com assiduidade o cronograma das atividades do TCC;
- V. Desenvolver as atividades de TCC observando procedimentos éticos e morais, respeitando o sigilo das instituições;
- VI. Participar dos encontros com o professor orientador de TCC no dia e horário previamente definidos, para que os mesmos possam desenvolver as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação do processo;



- VII. Entregar ao professor orientador o arquivo digital PDF ou na forma impressa o trabalho final, para avaliação em banca examinadora;
- VIII. Submeter-se aos processos de avaliação estabelecidos neste regimento, conforme Anexo III;
- IX. Efetuar as correções sugeridas pela banca examinadora e entregar a versão final do trabalho, em formato PDF, nos prazos estabelecidos pelo professor da disciplina de TCC-II.

Parágrafo Único: o acadêmico que desistir da orientação de seu TCC deverá comunicar e justificar ao Colegiado do Curso, através de protocolo na secretaria do campus.

## **CAPÍTULO VIII** **DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 20º** – A banca examinadora será constituída pelo professor orientador do trabalho e por 1 (um) professor vinculado ao curso e mais 1 (um) professor vinculado ou não ao curso, ou profissional da área sugeridos pelo professor orientador e o acadêmico e referendados pelo Colegiado do Curso.

§ 1º - O presidente da banca examinadora será o professor orientador do TCC;

§ 2º - As bancas serão registradas através de atas conforme ANEXO V.

**Art. 21º** – O professor da disciplina de TCC-II divulgará, através de publicação nos canais oficiais do IFSC Câmpus Joinville, o cronograma de apresentação do TCC com ampla divulgação e antecedência mínima de 10 (dez) dias, em que constará:

- I. Nome do(s) acadêmico(s);
- II. Título do TCC;
- III. Relação dos membros da banca examinadora;
- IV. Local, data e horário da apresentação.

**Art. 22º** – As alterações nas datas estabelecidas no calendário de defesa somente ocorrerão por motivos justificados, mediante requerimento formal no prazo de 48 horas anteriores à data da apresentação, para parecer do Colegiado do Curso.

**Art. 23º** – O orientador deverá entregar o TCC aos membros da banca 10 (dez) dias antes da realização da defesa em arquivo digital PDF ou na forma impressa, caso solicitado pelos membros da banca examinadora.

Parágrafo Único: Os membros da banca examinadora terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua designação e da entrega dos trabalhos, para a respectiva avaliação.

**Art. 24º** – O tempo de duração da banca de avaliação do TCC será de no máximo 120 minutos, sendo 30 (trinta) minutos para a exposição oral pelo(s) acadêmico(s) e 90 (noventa) minutos para arguição da banca examinadora, ocasião em que deverá ser preenchida a ata da banca

§ 1º - Na banca pública será divulgada publicamente a condição de APROVADO ou NÃO APROVADO do TCC, sendo que o conceito será repassado posteriormente apenas para o acadêmico.



§ 2º - As alterações e revisões sugeridas pela banca examinadora, quando necessário, deverão constar na ata da banca, conforme ANEXO V, sendo que, a entrega do TCC revisado é condição obrigatória para a colação de grau

### **CAPÍTULO III** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25º** - No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de apresentação do TCC, o acadêmico deverá encaminhar ao orientador a versão final do trabalho, em formato editável e em formato PDF, incorporando as sugestões da Banca, quando houver.

**Art. 26º** - Mediante o cumprimento das exigências estipuladas no Art. 17º, o Professor Orientador deverá encaminhar ao Professor da unidade curricular de TCC II os seguintes documentos:

- I. Fornecer os dados para o preenchimento do diário de classe pelo Professor da unidade curricular de TCC II;
- II. Formulário de Avaliação do TCC (ANEXO III);
- III. Arquivo editável e em PDF com a versão final do TCC;

**Art. 27º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso ou pelos órgãos superiores, sempre respeitando a competência dos mesmos.

**Art. 28º** - Este regimento poderá sofrer alterações futuras com a anuência de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado do Curso.

**Art. 29º** - O presente regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Joinville, 11 de setembro de 2024.

**Elaborado e aprovado pelo NDE do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica**

**Revisado e aprovado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica**